



CONTRATO Nº 001/2021-DL 002/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0006.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº11.844.664/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF nº 025.395.873-30, e do outro lado **A. DE V. REINALDO EIRELI** CNPJ nº 01.998.370/0001-22, com sede na Travessa da Corrente, nº531 - Chapadonha - MA, CEP 65.500.000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, residente na Travessa da Corrente nº 531 – Bairro da Cruz nº 137, Centro - Centro, portador do CPF nº 418.373.473-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 002/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR RS	TOTAL RS
1	ÁGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100	23,00	2.300,00
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150	25,00	3.750,00
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100	78,00	7.800,00
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10	8,00	80,00
5	LÃ DE AÇO FARDO C/ 144 UND	FARDO	2	98,00	196,00
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100	25,00	2.500,00
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120	12,00	1.440,00
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10	12,00	120,00
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120	3,55	426,00
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66	32,00	2.112,00
14	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UND	FARDO	60	36,00	2.160,00
15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60	1,00	60,00
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700	1,10	770,00
17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20	4,80	96,00
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20	50,00	1.000,00
19	SABÃO EM PÓ C/27.500G	FARDOS	50	105,30	5.265,00
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3	14,00	42,00
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250	2,90	725,00
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20	5,90	118,00
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30	58,00	1.740,00
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	58,00	1.740,00
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5	6,90	34,50
TOTAL					79.924,50

VALOR TOTAL: R\$ 79.929,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, de 14 de Janeiro de 2021 a 15 de março de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ 79.929,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, a ser pago no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021, 02.14.01 – **Fundo Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14 – **Secretaria Municipal de Saúde**, 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. – Material de Consumo, no valor de **R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã - MA, 14 de Janeiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

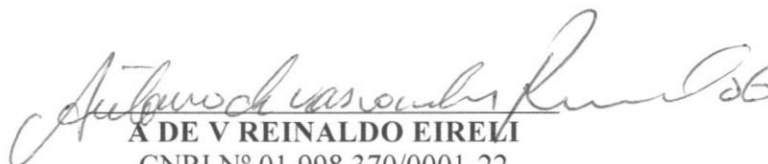
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

CPF Nº 025.395.873-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



ANTÔNIO DE VASCONCELOS REINALDO

CNPJ Nº 01.998.370/0001-22

Antônio de Vasconcelos Reinaldo

CPF Nº 418.373.473-87

Responsável legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

- 1 Samara Cynthia Almeida Moura Sousa
CPF: 043.895.943-46
- 2 Christiane Alexandri Ponte
CPF: 773536133-20



EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 002/2021- SAÚDE

CONTRATO N° 001/2021- DL N° 002/2021- Processo Administrativo N° 0101.0005.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: A DE V REINALDO, CNPJ: 01.998.370/0001-22

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 79.924,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R\$ 79.929,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 14 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 001/2021- DL 02/2021**

À

A DE V REINALDO -ME

CNPJ nº 01.998.370/0001-22

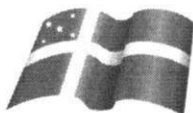
Rua Travessa da Corrente nº 531- Bairro da Cruz

CEP 65.500-000 - Chapadinho/MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA-MA.**, referente ao Contrato nº 001/2021- DL 002/2021, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITARIA 12X1000	CAIXA	100	23,00	2.300,00
2	AMACIANTE 12X500 ML	CAIXA	150	25,00	3.750,00
3	DESINFETANTE BACTERICIDA 12 X 1000ML	CAIXA	100	78,00	7.800,00
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 355 ML	UNIDADE	10	8,00	80,00
5	LÃ DE AÇO FARDO C/ 144 UND	FARDO	2	98,00	196,00
6	DESINFETANTE CONCENTRADO 12 X 1000 ML	CAIXA	100	25,00	2.500,00
7	DETERGENTE 12X500ML	CAIXA	120	12,00	1.440,00
8	LIMPA ALUMINIO 12X500 ML	CAIXA	10	12,00	120,00
9	LUVAS G EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
10	LUVAS M EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
11	LUVAS P EMBORRACHADA	UNIDADE	100	6,50	650,00
12	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 12X500 ML	UNIDADE	120	3,55	426,00
13	PAPEL HIGIENICO 16X4 MTS	FARDOS	66	32,00	2.112,00
14	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UND	FARDO	60	36,00	2.160,00
15	PEDRA DESODOR SANITÁRIO	UNIDADE	60	1,00	60,00
16	PRESTOBARBA	UNIDADE	700	1,10	770,00



17	RODO COM CABO MADEIRA 30CM	UNIDADE	20	4,80	96,00
18	SABÃO EM BARRA 50X200 GRAMAS	CAIXA	20	50,00	1.000,00
19	SABÃO EM PÓ C/27 500G	FARDOS	50	105,30	5.265,00
20	SABONETE 5LT	GALÕES	3	14,00	42,00
21	SACO DE 100 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
22	SACO DE 200 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	250	2,90	725,00
23	SACO DE 30 LT PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
24	SACO DE 50 LT PCT C/ 5 UNID	UNIDADE	5.000	2,90	14.500,00
25	VASSOURA PLÁSTICO C/ CABO	UNIDADE	20	5,90	118,00
26	SACO HOSPITALAR 50 LITROS PCT C/ 100 UND	PACOTE	30	58,00	1.740,00
27	SACO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/ 50 UND	PACOTE	30	58,00	1.740,00
28	PÁ PARA LIXO C/ DE MADEIRA	UND	5	6,90	34,50
TOTAL					79.924,50

Chapadinho, 15 de Janeiro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Morais
CPF N° 025.395.873-30
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021

Em: 15/01/2021

Antonio de Vasconcelos Reinaldo
A DE V REINALDO -ME

CNPJ n° 01.998.370/0001-22

Antonio de Vasconcelos Reinaldo

CPF n° 418.373.473-87

nº. 0360096956 SSP/MA, para exercer o cargo de **MOTORISTA DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme Normas Legais que rege este Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 89/2021

NOMEAR A CARGO DE MOTORISTA DA GUARDA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **GLEYSON DA PAZ SILVA**, inscrito(a) no CPF: 050.859.113-93, e no RG sob o nº. 369962420096 SESC/MA, para exercer o cargo de **MOTORISTA DA GUARDA MUNICIPAL**, conforme Normas Legais que rege este Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 822de3f35de86316d9842da3e93cc49a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 002/2021- SAUDECONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 002/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0006.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA:** A DE V REINALDO, CNPJ: 01.998.370/0001-22 **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo no valor de R\$ 46.486,75 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 14 de Janeiro de 2021 a 15 de Março de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 14 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais** Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: 36b6f9dee7e7e001f14f47b3e62e7009

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Decreto nº 010/2021 - CC

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO notificação advinda do Ministério Público Federal por meio dos Ofícios nº 7/2021 e 28/2021-GABPRM2-ACAAAN-Caxias/MA solicitando a regulamentação expressa e cumprimento da utilização do pregão eletrônico no âmbito municipal;

CONSIDERANDO **cumprimento integral do** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

DECRETA:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Coelho Neto.



ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 -DL 002/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 03 de fevereiro de 2021, na página 15. ONDE SE LÊ-SE: “ R\$ 46.486,75 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). LEIA-SE: R\$ 79.924,50 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Chapadinho-MA, 05 de Fevereiro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e saneamento

dia do mês de fevereiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: c87c17ef7d7d8fa67a1ffbad320e0c98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL 002/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 03 de fevereiro de 2021, na página 15. ONDE SE LÊ-SE: " R\$ 46.486,75 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). LEIA-SE: R\$ 79.924,50 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Chapadinha-MA, 05 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Morais. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**
Código identificador: e30ee36c090ecb629e43087fc2a44500

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 015/2021

CONTRATO Nº001/2021- DL Nº015/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O).....:** PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA, localizado na Avenida Gustavo Barbosa nº 446- Centro, Chapadinha-MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021, 04.14 - Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.01- Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 - Manut. e Func. Das Ações de Média e Alta Complexidade - Cat. 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 15 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**
Código identificador: a697936a7c82b041d90e7676f7578b70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021
RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 006/2021. **ADJUDICADO:** A. E. L. DE SOUSA. **CNPJ Nº:** 07.306.542/0001-36 **ENDEREÇO:** Rua Deputado Raimundo Bacelar, n. 322, bairro Centro, cidade de Coelho Neto/MA

Reais e sessenta centavos)
Coelho Neto/MA, 03 de fevereiro de 2021.
Rafael Oliveira Cruz
Presidente da Câmara Municipal



EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 004/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. **CONTRATADA:** A. E. L. DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. **Objeto:** **Aquisição de Materiais de Limpeza;** Vigência: 31/12/2021; **Valor Global - R\$ 13.920,60** (Treze mil, novecentos e vinte Reais e sessenta centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pelo Sr. Antônio Eleomar Lobo de Sousa, CPF nº 264.232.513-04. Coelho Neto (MA), 04 de fevereiro de 2021. **PUBLIQUE-SE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2021
RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 007/2021. **ADJUDICADO:** VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA 02373182378 **CNPJ nº** 40.229.914/0001-43 **ENDEREÇO:** RUA RAIMUNDO SERVULO DE LIMA, 622, BAIRRO CENTRO, na cidade de Coelho Neto-MA, CEP.: 65.620-000 **VALOR TOTAL R\$:** 15.863,71 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três Reais e setenta e um centavos). Coelho Neto/MA, 04 de fevereiro de 2021. **Rafael Oliveira Cruz**
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 005/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. **CONTRATADA:** VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA 02373182378, inscrita no CNPJ Nº: 40.229.914/0001-43. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. **Objeto:** **Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva e recarga de impressoras;** Vigência: 31/12/2021; **Valor Global - R\$ 15.863,71** (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três Reais e setenta e um centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. RAFAEL OLIVEIRA CRUZ, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pelo Sr. **VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA** e do CPF nº 023.731.23-78. Coelho Neto (MA), 05 de fevereiro de 2021. **PUBLIQUE-SE**

Publicado por: **SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**
Código identificador: ed92f97c110059caa9fe7a6bb13a5d43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021-PP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através